



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL DE 2025 NO ANO DE 2025.

A Comissão de seleção do Município de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, designada pela **Portaria é 035, de 03 de fevereiro de 2025**, no uso de suas atribuições legais, torna público novo Edital de Chamamento Público para a Seleção de Blocos de Rua para o Carnaval de 2025, a fim de firmar Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

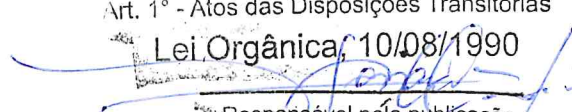
As festividades do carnaval sempre estiveram presentes na história da cidade com desfile de carros alegóricos e bailes de salão. Essa alegria contagiante vem desde 1920. A partir da década de 80, os desfiles de blocos e bailes de rua encantou os moradores e visitantes enaltecendo com muito glamour as festividades. Hoje, o carnaval de Jaboticatubas se consolidou como uma das maiores festas da cidade, atraindo turistas de toda parte, constituindo-se como um evento de grande potencial turístico e econômico para a cidade. Durante o período de carnaval, Jaboticatubas, uma cidade de interior, com muitas cachoeiras, rios e um povo bastante acolhedor, concentra todas as atenções para o evento que ocupa pousadas, hotéis, áreas de camping, restaurantes, entre outros. Toda economia da cidade é beneficiada com os visitantes. A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cientes desse potencial econômico e turístico, bem como da importância cultural e simbólica da festa, tem o desejo de abrilhantar ainda mais esta mobilização do povo jaboticatubense, fomentando o comércio e a economia, movimentando a cadeia produtiva do turismo. Cerca de 4.000 pessoas por dia circulam pelas ruas da cidade, brincando, dançando, curtindo as atrações artísticas, saboreando a culinária regional, conhecendo nosso artesanato aproveitando o momento para uma boa prosa com os amigos. Todos esses atrativos retratam o potencial que o evento representa, com carnaval de rua, blocos carnavalescos e ou caricatos, e uma animada bateria. Cumpre salientar que os blocos de rua são manifestações populares e, em sua quase totalidade, buscam recursos de forma simbólica pois contam, na maioria das vezes, somente com o apoio popular e iniciativa do poder público.

Devido a importância dos blocos de rua, para o nosso carnaval, a concessão do auxílio financeiro irá proporcionar uma melhor estruturação para ensaios, aprimorar a qualidade do evento e segurança oferecida ao público e aos turistas presentes. Sendo assim, o intuito da concessão do auxílio financeiro é para que possamos dar um incentivo para que os blocos se fortaleçam e possam proporcionar para a cidade uma festa que é tradição no município com o objetivo de levar entretenimento, fomentar o turismo e movimentar a economia com retorno positivo.

Publicado em 04/02/2025

Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas/MG
Diário Oficial do Município, conforme
Art. 1º - Ato das Disposições Transitorias

Lei Orgânica, 10/08/1990







PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

1 – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS ENVELOPES

As inscrições deste Chamamento Público deverão ser realizadas no período de 05/02/2025 a 14/02/2025. Para realizar inscrição é obrigatória a entrega presencial e simultânea dos envelopes, contendo a documentação descrita no presente edital.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

ENDEREÇO: Centro Cultural (Alameda João Batista Marques, 15 – B. Sagrada Família)

DATA: 05/02/2025 a 14/02/2025.

HORÁRIO: 8 Horas as 16 horas

2 – ABERTURA

Findo o prazo de inscrições, será realizada a abertura dos envelopes entregues, conforme descrito abaixo.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

DATA: 18/02/2025

HORÁRIO: 09 Horas.

2.1—A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão de Seleção designada pela **Portaria é 035, de 03 de fevereiro de 2025.**

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de nova comunicação.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura de Jaboticatubas.

4 – DO OBJETO

4.1 – Constitui objeto deste Chamamento a seleção de Blocos de Rua para o Carnaval 2025 no ano de 2025, para concessão de auxílios financeiros, para realização de desfiles a serem realizados no período de **28/02/2025 a 04/03/2025.**

4.2 – Compreende –se como auxílio, o repasse de recurso financeiro no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por bloco, que será repassado para cada interessado que apresentar envelope no local, horário e data descrita na cláusula primeira, preencher todos os requisitos exigidos e atingir a pontuação classificatória de acordo com os critérios de avaliação/pontuação definidos nesse chamamento.

4.3.1 – Serão contemplados o número máximo de 12 blocos de Rua sendo:

- a) 07 Blocos para a sede;
- b) 04 Blocos para distrito;
- c) 01 Bloco para o distrito turístico de São José da Serra;

4.3.2. No envelope 2, o bloco proponente **deverá indicar em qual localidade deseja concorrer.**

4.4 O valor a ser repassado deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** ao pagamento dos serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, shows, técnicos de som, abadá, fantasias, banheiros químicos, barras de fechamento, tablado, tendas, seguranças, equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

apoio de segurança e/ou brigadistas, aluguel de espaço onde serão realizados ensaios, oficinas ou concentrações, para os desfiles dos Blocos de Rua.

4.5 - Caso o auxílio financeiro seja utilizado para despesas com a locação de espaço, para ensaios, oficinas, ou concentrações só será admitido aquele situado dentro dos limites do Município de Jaboticatubas.

5- DAS DOTAÇÕES

5.1 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentarias:

FUMTUR: -----

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar deste Chamamento, Blocos de Rua que desfilarão no período oficial do Carnaval de 2025, conforme cláusula 4.1 deste edital.

7.1.1 Os blocos de Rua poderão ser assim representados:

7.1.1.1 – Por PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos, residente e domiciliada em Jaboticatubas, representante oficial do Bloco de Rua com finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

7.1.1.2 - Por PESSOA JURÍDICA, com ou sem fins lucrativos, com sede em Jaboticatubas e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, objeto social com finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

7.1.1.3 - Cada proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever representando somente 01 (um) Bloco de Rua.

7.2 – Não poderão participar deste Chamamento:

7.2.1 – Pessoas Físicas e jurídicas que:

- a) estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas,
- b) estejam inadimplentes no dever de prestar contas junto ao Município de Jaboticatubas, até a data de publicação deste edital;

c) Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

7.2.2 – Interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

7.2.3 – Servidores públicos do município de Jaboticatubas.

7.2.4 - Igrejas, cultos religiosos, associações de servidores, associações comerciais e industriais, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – A documentação necessária à Habilitação, bem como documentação para a Avaliação Técnica deverá ser apresentada em envelopes distintos, conforme abaixo.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO BLOCO:
CATEGORIA QUE DESEJA CONCORRER:
() SEDE OU () DISTRITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ENVELOPE Nº 2– DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO
NOME DO BLOCO:
LOCALIDADE QUE DESEJA CONCORRER:
() SEDE OU () DISTRITO

8.2 – Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Originals, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração.
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Os blocos de Rua interessados em receber recursos da Administração Pública, deverão apresentar os seguintes documentos, e a documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PESSOA JURÍDICA

- Prova de regularidade jurídica: Estatuto, contrato social ou documentos equivalentes;
- Ata de posse de mandato da diretoria;
- Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto as prestações de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriores liberados;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

VII) Cópia de CPF e carteira de Identidade, devidamente autenticada, do Presidente ou representante legal do proponente;

VIII) Declaração preenchida conforme modelo do Anexo 03, com número mínimo de 10 assinaturas de integrantes do Bloco de Rua.

IX) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do CNPJ) – emitido no prazo de até 90 dias, preferencialmente.

PESSOA FÍSICA:

I) Cópia da célula de Identidade civil;

II) Cópia de CPF;

III) Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias em nome do representante do proponente, ascendente ou descendente de 1º grau ou cônjuge;

IV) Certidão da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto as prestações de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriores liberados;

V) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

VI) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;

VII) Declaração preenchida, conforme modelo do **Anexo - 03** com número mínimo de 10 assinaturas de integrantes do Bloco de Rua.

9.1.2 ENVELOPE Nº2 – DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

I) Formulário de proposta, conforme modelo do anexo 01;

II) Documentação para comprovação das informações prestadas sobre o Bloco de Rua, que serão utilizados para verificação da pontuação do proponente, conforme **Anexo 02**;

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 – Os representantes credenciados da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, receberão os envelopes, e na presença do responsável pelos blocos, deverão conferir, rubricar cada documento e em seguida lacrar os envelopes na data e horário dispostos na cláusula 1º deste edital, para entregar aos membros da Comissão de avaliação, que vão abrir e examinar no dia e horário conforme cláusula 2º deste edital.

10.2 – A comissão de Seleção poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário, para analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

11 – SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1 – A seleção dos Blocos de Rua será realizada pela comissão de Seleção em duas fases distintas e subseqüentes, ocorrendo o julgamento de todas as fases em uma única sessão, ressalva a ocorrência de fato superveniente a ser devidamente analisado e justificado pela comissão.

11.1.1 – Na ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização das duas fases em uma única sessão, os licitantes serão intimados na própria sessão da nova data ou através de publicação no órgão oficial do município.

11.2 – DA HABILITAÇÃO – FASE 1 - Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente (envelope 01).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

11.2.1 – Estarão habilitados todos os Blocos que comprovarem a regularidade mediante a apresentação dos documentos descritos na cláusula 9º deste edital.

11.3 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – FASE 2 - nesta fase serão avaliados os documentos apresentados para avaliação técnica, dos blocos habilitados na fase 1, conforme os requisitos descritos no presente edital e seus anexos e ensejará a classificatória dos Blocos.

11.3.1 – Serão contemplados o número máximo de 7 Blocos de Rua na Sede e 04 Blocos de Rua do distrito (São José do Almeida) e 1 Bloco no distrito turístico de São José da Serra.

11.3.2 – Os critérios de pontuação da Avaliação Técnica são divididos em 2 formatos, conforme disposto no **Anexo 02**:

A) O Bloco deverá ter como objetivo temas artísticos e culturais;

B) O Bloco não poderá ter em sua proposta ou execução cobrança de entrada para participação ou utilizar-se de outros meios que vedem a entrada de participantes.

C) O bloco que a temática for sobre times/clubes deverá ter uma segurança reforçada.

D) Os Blocos estão proibidos, de utilizar manifestações, cânticos, e/ou qualquer outro tipo de música que desrespeitem e promovam a discriminação de gênero, raça, cor, sexo, ou incentivem a violência.

E) Serão liberados no máximo 03 (três) alvarás por dia do evento, sendo permitido o desfile de 03 (três) Blocos a cada dia, salvo exceções aprovadas pela comissão organizadora da Prefeitura Municipal.

F) Caso mais de um bloco tenham interesse em desfilarem no mesmo dia e horário, os escolhidos serão aqueles que apresentarem maior pontuação.

G) Os horários dos desfiles dos blocos serão organizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de acordo com toda a programação do Carnaval 2025.

H) Cada bloco poderá limitar a quantidade de pessoas por espaço, por motivo de segurança.

11.3.3 – Dos critérios de Pontuação – Quesitos em que o bloco pontua gradualmente de acordo com o grau de satisfação de atendimento do quesito. Nesse caso, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá notas de 01(um) a 05 (cinco), ou de 01 (um) a 10 (dez), conforme Anexo 02;

11.3.4 – A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros.

11.3.5 – As notas dos quesitos serão somadas podendo chegar ao valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos por avaliador.

11.3.7 – A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas dos membros da Comissão de Avaliação.

11.4 – As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final.

11.5 – Caso haja empate na pontuação, dentro de uma mesma categoria, a quantidade de pontos extras recebidos será utilizada como critério de desempate. Persistindo o empate de pontuação, será realizado sorteio.

11.6 – Serão desclassificados as propostas em que a nota final seja inferior a **15 (quinze) pontos**.

11.7 – No caso de haver mais de 15 Blocos habilitados na sede e 10 blocos habilitados no distrito o critério será sorteio, conforme o item 11.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS SELECIONADOS

12.1 – Realizar todas às atividades mencionadas no Formulário de Proposta, possibilitando acesso público e gratuito à população.

12.2 – Assinar o contrato, conforme **Anexo 04** deste instrumento convocatório.

12.3 – A concentração dos blocos não poderá acontecer em vias públicas de concentração comercial impedindo a viabilização do trânsito.

12.4 – O bloco que tiver interesse da participação da bateria durante o desfile, deverá enviar um ofício à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo até o dia 18 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

13 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

13.1 – O prazo para execução do contrato será até 17/02/2025, contado da data da assinatura do referido instrumento.

14 – DO VALOR A SER REPASSADO

14.1 – O valor total a ser repassado para cada bloco de Rua selecionado será mediante análise da comissão, de acordo com a proposta apresentada no envelope 2, conforme descrito na cláusula 4.3.2 deste edital, desde que atenda os valores atuais de mercado.

14.2 – Os valores serão repassados em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias para a conta bancária, por meio de transferência, informado no ato de assinatura do contrato.

15 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A prestação de contas deverá ser entregue até dia 31/03/2025, impreterivelmente, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15.1.1 – Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro, observando o item **Anexo 05 - da prestação de contas.**

15.2 - Somente serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas dentro do período contratado até **13/02/2025.**

15.3 – Todas as despesas realizadas deverão ser comprovadas, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, na prestação de contas e deverão observar pertinência com o objetivo do Contrato e deste Edital.

15.3.1 Junto com as notas fiscais deverão ser apresentadas fotos, vídeos e demais documentos que comprovem que os itens adquiridos com o repasse foram EFETIVAMENTE utilizados pelos blocos para o desfile do Carnaval de 2025.

15.3.2 Nas divulgações, os blocos deverão colocar a logo da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, COMTUR (Conselho Municipal de Turismo e COMPAC (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Jaboticatubas) como apoio ao evento.

15.4 – O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente, ficará sujeito à devolução do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa, ficando ainda excluído da participação de quaisquer editais, Projetos Culturais ou Turísticos e de Incentivo ao Carnaval pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – O bloco selecionado será convocado para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cotados da convocação, sob pena de cair o direito de recebimento do auxílio financeiro.

17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – O contrato decorrente deste Chamamento Público terá vigência a partir de sua assinatura até 13/02/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os anexos são partes integrantes deste Edital.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: secretariacultura@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 2010-7220.

18.3 – A participação do proponente no chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

18.4 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

18.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Jaboticatubas/MG, 03 de fevereiro de 2025.

RACLY ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Arlete Rita Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS	
Nome do Bloco:	
Nome da pessoa jurídica:	CNPJ:
Sobre o responsável legal do bloco:	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	Telefone:
Data do desfile:	Horário de saída:
DADOS BANCÁRIOS	
Titular da conta	
CPF / CNPJ do titular da Conta	
Banco	
Agência	
Conta	
PIX	
Valor do auxílio financeiro: R\$10.000,00	
O auxílio poderá ser utilizado para pagamento dos serviços de: Sonorização e/ou contratação de músicos, shows, técnicos de som, abadás, fantasias banheiros químicos, barras de fechamento, tablado, tendas, seguranças, equipe de apoio de segurança e/ou brigadistas, aluguel de espaço onde serão realizados ensaios, oficinas ou concentrações, para os desfiles dos Blocos de Rua.	
INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO Deverá ser feita a apresentação do bloco, respondendo o questionário a seguir. Relato sobre a criação e suas edições: Como foi organizado? Conta com a participação popular para sua realização? Quais foram as modificações na concepção do bloco, evoluções importantes a serem destacadas? De onde surgiu? Porque utiliza esse nome? Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do bloco?	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas?
Desenvolve algum projeto social? Se sim, qual?
Qual o número do público em seus desfiles?
Onde será a concentração do bloco?
Qual o percurso do espaço da concentração até a praça central de cada localidade?
Qual o percurso e sua duração?
Quais medidas o bloco vai tomar para minimizar danos ao meio ambiente?
Qual será a destinação do lixo produzido pelo bloco?
Após o desfile o bloco vai finalizar na praça de cada localidade?
O bloco possui iniciativas e/ou realiza ações/ atividades que promovam o respeito à diversidade e a inclusão (raça, gênero, orientação sexual, religião, etnia, pessoas com deficiência e/ou faixa etária acima de 65 anos?)

PORTFÓLIO

(Neste espaço deverão apresentar, matérias retiradas da internet ou redes sociais, fotografias com referências históricas que identifiquem a data em que foram realizados, de forma a comprovar a realização das edições anteriores do bloco, bem como a participação do público.

PROPOSTA

Neste espaço devem descrever:
Qual o conceito que envolve a realização do desfile do bloco para o ano de 2025?
Local onde o bloco irá concentrar:
Horário da concentração:
Como irá utilizar o recurso? (Descrever a quantidade e o valor estimado, para cada item)
Que tipo de estrutura pretende utilizar, inclusive identificando e comprovando os itens que constam nos critérios para pontuação, naquilo que couber?

ASSINATURA DO PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

NOME LEGÍVEL DO PROPONENTE:

AVALIADOR 1

AVALIADOR 2

AVALIADOR 3

AVALIADOR 4:

AVALIADOR 5:

MÉDIA ARITMÉTICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros, sendo a máxima de 5 pontos por item;
- As notas dos quesitos serão somadas por avaliador. A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas dos membros da Comissão de Avaliação;
- As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final;
- Serão desclassificadas na "Avaliação e Classificação" as propostas que não atenderem os critérios previstos no chamamento do ano anterior;
- Os itens "A" e "D", serão utilizados como critério de desempate.

Assinatura do Representante Legal do Bloco/CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO 02

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas levará em conta somente as informações contidas neste formulário e no Anexo I, totalizando no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.

Importante: quanto mais comprovações de eventos, atividades ou ações diferentes, mais o bloco terá a chance de ser habilitado.

OBS: Imagens, fotos ou comprovações de uma mesma atividade, serão contabilizados como uma ação.

1. DO BLOCO

ITEM	OBJETO (deverá ser preenchido pelo proponente)	PONTUAÇÃO MÁXIMA <small>(Preenchido pelo avaliador)</small>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A	<p>O Bloco já recebeu algum tipo de auxílio financeiro anteriormente? (01 ponto)</p> <p>O Bloco irá comercializar Abadás? (01 ponto)</p> <p>Descrição do surgimento do bloco (como foi organizado, origem do nome, quem criou o bloco...): (De 0 a 2 pontos)</p> <p>Número de integrantes: 50 integrantes (1 ponto) Acima de 100 integrantes (2 pontos)</p> <p>O bloco possui ou pretende abordar algum tema específico em seu desfile (social, cultural, educativo, ambiental)? (1 ponto)</p> <p>Descrever o tema específico, apontando seus pontos positivos e sua importância para a sociedade. (De 0 a 2 pontos)</p>	10	<p>01 a 03 pontos Não atende aos critérios</p> <p>04 a 09 pontos Atende aos critérios</p> <p>10 pontos Atendimento pelo aos critérios</p>
B	<p>O Bloco promove oficinas? (1 ponto)</p> <p>O bloco promove ensaios e/ou ações para manutenção da cultura carnavalesca ao longo do ano? (2 pontos)</p> <p>Descrever e comprovar com imagens, fotos ou comprovantes de realização. (De 0 a 2 pontos)</p>	05	<p>01 a 02 pontos Não atende aos critérios</p> <p>03 a 05 pontos Atende aos critérios</p> <p>10 pontos Atendimento pleno aos critérios</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

2- OPERACIONAL

ITEM	OBJETO (deverá ser preenchido pelo proponente)	PONTUAÇÃO MÁXIMA <small>(Preenchido pelo avaliador)</small>	PONTUAÇÃO DO AVALIADOR
A	<p>O trajeto do bloco causa algum tipo de impacto na cidade? Descreva: (De 0 a 2 pontos)</p> <p>Houve estudo prévio em relação a árvores, hospitais, aclives, áreas de risco, fiação, etc.? Descreva: (1 ponto)</p> <p>Descrever a visita técnica onde ocorrerá a concentração do bloco com o máximo de detalhes possível sobre a avaliação de prevenção e riscos para garantir segurança e proteção os integrantes do bloco.: (De 0 a 2 pontos)</p>	05	<p>01 a 02 pontos Não atende aos critérios</p> <p>03 a 04 pontos Atende aos critérios</p> <p>05 pontos Atendimento pleno aos critérios</p>
B	<p>Qual percurso realizado pelo bloco?</p> <p>Para percurso finalizado com 1 volta na Praça N. Sra da Conceição e retorno ao local de concentração: (2 pontos)</p> <p>Para percurso finalizado com 1 volta, com permanência na Praça N. Sra. da Conceição: (3 pontos)</p> <p>Para percurso com 2 voltas, com permanência na Praça N. Sra. Da Conceição. (5 pontos)</p>	05	<p>01 a 02 pontos Não atende aos critérios</p> <p>03 a 04 pontos Atende aos critérios</p> <p>05 pontos Atendimento pleno aos critérios</p>

AVALIADOR	PONTUAÇÃO
AVALIADOR 1:	
AVALIADOR 2:	
AVALIADOR 3:	
AVALIADOR 4:	
AVALIADOR 5:	
MÉDIA ARITMÉTICA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- A nota de cada membro, para cada um dos quesitos, deve sempre corresponder a números inteiros;
- As notas dos quesitos serão somadas podendo chegar ao valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos por avaliador. A nota final de cada proposta será a média aritmética das notas dos membros da Comissão de Avaliação; (se houver alteração dos critérios abaixo, verificar se será necessário alterar a pontuação)
- As propostas serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com sua nota final;
- Serão desclassificadas na "Avaliação e Classificação" as propostas que obtiverem como média nota final inferior a 15 (quinze) pontos;
- Os itens "A" e "D" serão utilizados como critério de desempate.

Assinatura do Representante Legal do Bloco/CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DE BLOCO DE RUA

NOTA: É obrigatório apresentar um número mínimo de 10 (dez) assinaturas.

Os representantes do Bloco de Rua _____, participante do Carnaval de Jaboticatubas/2025, nomeia _____, inscrito no CPF/CNPJ no. _____, seu representante perante a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, apresentar prestação de contas, tudo objetivando a participação e fomento ao evento Carnaval de _____/ 2025, que acontecerá no período de ___/___/___ a ___/___/___, no município de Jaboticatubas MG.

Jaboticatubas, ____, de _____ de 2025.

- | | |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| 1) Nome legível: _____
RG: _____ | Assinatura: _____
CPF: _____ |
| 2) Nome legível: _____
RG: _____ | Assinatura: _____
CPF: _____ |
| 3) Nome legível: _____
RG: _____ | Assinatura: _____
CPF: _____ |
| 4) Nome legível: _____
RG: _____ | Assinatura: _____
CPF: _____ |
| 5) Nome legível: _____
RG: _____ | Assinatura: _____
CPF: _____ |
| 6) Nome legível: _____
RG: _____ | Assinatura: _____
CPF: _____ |
| 7) Nome legível: _____
RG: _____ | Assinatura: _____
CPF: _____ |
| 8) Nome legível: _____
RG: _____ | Assinatura: _____
CPF: _____ |
| 9) Nome legível: _____
RG: _____ | Assinatura: _____
CPF: _____ |
| 10) Nome legível: _____
RG: _____ | Assinatura: _____
CPF: _____ |

Assinatura do Representante Legal do Bloco/CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA – CARNAVAL/2025.

O município de Jaboticatubas, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, no 38, Centro, inscrito no CNPJ sob o no. 18.715.417/0001-04, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Racyl Araújo Andrade, inscrito no CPF sob o nº: _____, e _____, representando o Bloco de Rua _____, no Carnaval de 2025, inscrito no CPF/CNPJ _____, residente e domiciliado/situado a _____,

_____, doravante denominado BLOCO, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do Chamamento Público nº. 01/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a reger-se pelas cláusulas a seguir:

1) DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente Contrato a concessão de auxílio financeiro ao bloco carnavalesco denominado _____, para custear **EXCLUSIVAMENTE: sonorização e/ou contratação de músicos, shows, técnicos de som, banheiros químicos, barras de fechamento, tablado, tendas, seguranças, equipe de apoio de segurança e/ou brigadistas, aluguel de espaço onde serão realizados ensaios, oficinas ou concentrações, para os desfiles dos Blocos de Rua no Carnaval de 2025, para desfiles a serem realizados no período de: ___/___/___ a ___/___/___.**

2) DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:

- I. Transferir os recursos ao Bloco de Rua, no valor fixado;
- II. Acompanhar a execução do objeto;
- III. Tomar as providencias administrativas cabíveis, no caso de o BLOCO não cumprir as cláusulas descritas no Edital e neste Termo;
- IV. Apreciar a prestação de contas apresentada;
- V. Expedir o alvará gratuito para os blocos habilitados;
- VI. Solicitar o policiamento para o município;
- VII. Responsabilizar pela limpeza das ruas, praças e demais locais de concentração dos blocos.

2.2 – AO BLOCO DE RUA COMPETE:

- I. Aplicar o recurso de acordo com o disposto na cláusula 4.4 do edital de Chamamento Público;
- II. Realizar todas às atividades mencionadas no Formulário de Proposta, possibilitando acesso público e gratuito à população;
- III. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

IV. Prestar contas dos recursos recebidos nos moldes definidos na Cláusula 15 deste instrumento, observando o prazo e documentação comprobatória de despesa;

V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

VI. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas as condições de habilitação exigidas no curso do chamamento público, facultando-se à Prefeitura de Jaboticatubas o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição;

VII. Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo, trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo à condição de trabalho escravo;

VIII. Não poderá ter em sua proposta ou execução a cobrança de entrada para participação ou utilizar-se de outros meios que vetem a entrada de participantes, a não ser por questões de segurança;

3) DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

3.1 – O valor total a ser repassado ao Bloco será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única em até 03(três) dias após assinatura do contrato, para conta bancária n.º _____, Agência _____, Banco _____, CPF/CNPJ _____ por meio de transferência bancária.

4) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas correspondentes à execução deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUMTUR:

02150070.2369503632.220 – 33903600000 – 15000000000 0000735
02150070.2369503632.220 – 33903900000 – 15000000000 0000736

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **04/03/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1- O prazo para a prestação de contas será de **30 dias, contados a partir do dia 05/03/2025**.

6.1.1- O Contratado deverá apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para a prestação de contas de apoio financeiro.

6.1.2- Junto com as notas fiscais deverão ser apresentadas fotos, vídeos e demais documentos que comprovem que os itens adquiridos com o repasse foram efetivamente utilizados pelos blocos para o desfile do carnaval de 2025.

6.2- Somente serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas a partir da **data de assinatura deste contrato até 04/02/2025**.

6.3- Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto deste Contrato e Edital de Chamamento Público.

6.4- O beneficiado que não cumprir com as obrigações estipuladas ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente, ficará sujeito à devolução do auxílio financeiro recebido, devidamente corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais e acrescido de multa, ficando ainda excluído da participação de quaisquer editais, Projetos Culturais ou Turísticos e de Incentivo ao Carnaval pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial.

7 – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Contrato.

8- DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1- O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

9- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1- É facultado aos parceiros denunciar este Contrato, no prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

10- DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.2 – O Contratado que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste Contrato, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer **EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO AO CARNAVAL** pelo prazo de 02(dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei vigente.

11- DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1 – A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pelo Bloco de Rua:

I- Omissão no dever de prestar contas;

II- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

III- Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

12 – DO FORO

12.1 – O foro da Comarca de Jaboticatubas é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

12.2 – Havendo controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da procuradoria Municipal.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas por essa Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

13.2- Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I- O edital e seus anexos;

II- A proposta apresentada pelo Bloco de Rua

E por estarem acordes, firmam os parceiros perante 02(duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jaboticatubas, 03 de janeiro de 2025.



RACLY ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

Nome do Bloco
Representante - CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO 05

MANUAL DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO BLOCOS CARNAVALESCOS- JABOTICATUBAS/MG

CONSIDERAÇÕES

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, o dever de prestar contas é encargo de todo administrador público, bem como de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos.

Esse Manual é de Procedimentos para Processo de Prestação de Contas para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL DE 2025 NO ANO DE 2025 e tem por finalidade orientar como deverão ser elaboradas e apresentada as Prestações de Contas.

Concedente - A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, é a responsável pela transferência dos recursos públicos destinados à execução do objeto do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro.

Beneficiária(o) - Pessoa jurídica ou física com a qual a Concedente pactua a execução do contrato de concessão do auxílio financeiro.

Formulário de Proposta - Instrumento programático e integrante do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro a ser celebrado, identificando objetivo, programação física e financeira, cronograma de desembolso e outras informações que se tornarem necessárias ao bom desempenho do Termo

Objeto do Contrato - é o motivo principal do produto do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, sendo executado e observado o seu Formulário de Proposta e as suas finalidades.

Aplicação dos Recursos - Os recursos financeiros aportados, obrigatoriamente, devem ser executados de acordo com o objeto especificado no Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro e anexos que faz parte integrante do instrumento.

Prazo de Execução do Termo - Período determinado para a execução das metas propostas no plano de trabalho constante do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro;

Prazo de Vigência - período determinado no Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro para cumprimento das obrigações assumidas entre as partes;

Aceitação dos Documentos Fiscais (nota fiscal, cupom fiscal, nota fiscal eletrônica NFe, NFSe) contendo os dados do Bloco ou do responsável pelo Bloco - Os documentos fiscais ou equivalentes serão aceitos quando emitidos em nome da Beneficiária(o), em ordem cronológica, em observância com a legislação federal, estadual e municipal, realizada dentro do período estabelecido no Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

As despesas realizadas em desacordo com o Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro bem como a existência de documentos indevidos e ou incorretos serão glosadas pela Prefeitura Municipal. Neste caso, a Beneficiária(o) será notificada para devolução desse valor, observado ampla defesa e o contrário.

Prestação de Contas - é a demonstração de gastos efetivada pelo proponente, apresentada globalmente ao final da execução do objeto do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro referente ao seu objeto.

Prazo para Apresentação da Prestação de Contas - O prazo para apresentar a prestação de contas, será de 30 (trinta) dias após o término da realização do evento ou que DISPUSER Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro.

A partir da data do recebimento da prestação de contas final, a Prefeitura Municipal analisará a documentação apresentada, podendo notificar a Beneficiária (o) para prestar correções e ou esclarecimentos e ao final, pronunciar-se sobre a aprovação ou reprovação da prestação de contas.

Sanções quando da Reprovação de Prestação de Contas - No caso de reprovação da prestação de contas ou ocorrendo alguma despesa glosada, a Beneficiária(0) será notificada para devolução dos recursos ou apresentar defesa, respeitando ampla defesa e contraditório.

Inalterada a decisão, a Prefeitura aplicará as medidas legais e administrativas, tais como: Inscrição em dívida ativa do município, ações judiciais, tomada de conta especial e etc.

Não Comprovação de Pagamento de Impostos - A Beneficiária(o) que não apresentar a comprovação dos pagamentos dos impostos retidos nos documentos fiscais na prestação de contas, após ser notificada para apresentação ou regularização e não o fizer no prazo estabelecido. A prefeitura a Lei Municipal 1.861/2005 e por orientação do fisco, encaminhará cópia da documentação fiscal ao órgão de fiscalização para apuração de indícios de descumprimento de obrigações tributária e fiscais.

APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ANEXO I - Ofício de Encaminhamento:
- O ANEXO II - Demonstrativo da Execução Receita e da Despesa
- O ANEXO III - Relação de Pagamentos e Efetuado

1 - Ofício de Encaminhamento

A Beneficiária(o) deverá apresentar prestação de contas com toda documentação comprobatória acompanhada do ofício de encaminhamento devidamente preenchido e assinado.

2 - Apresentação da Documentação e de Pagamentos

A documentação deverá estar acompanhada dos comprovantes que subsidiarem o preenchimento do ANEXO III - Relação de Pagamentos Efetuados

A Prestação de Contas deve ser apresentada da seguinte forma:

- Os documentos deverão obedecer à ordem cronológica das realizações das atividades;

- Os documentos fiscais deverão estar quitados, carimbados e rubricados;

Será admitida a substituição dos documentos por cópias xerográficas, desde que devidamente autenticada. A autenticação poderá ser efetuada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, com apresentação dos documentos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

Nota: No caso do Processo de Prestação de Contas seja apresentado de maneira incorreta, será devolvido pela Prefeitura, ficando o Beneficiário notificado a regularizar no prazo de 5(cinco) dias úteis, ficando inadimplente caso a essa regularização não ocorra. A Prefeitura tomará as medidas legais e administrativas, tais como: Inscrição em dívida ativa do município, ação judicial e tomada de conta especial, após respeitar ampla defesa e contraditório.

COMPROVAÇÃO DA DESPESA

Aspectos Gerais

As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as notas fiscais, faturas e outros documentos comprobatórios a serem emitidos em nome do Beneficiário(a).

Os mesmos devem:

- Estar dentro de prazo de validade para sua emissão;
- Ser original e sem rasuras, sendo admitida a substituição dos documentos por cópias xerográficas, desde que devidamente autenticadas;
- Ser emitidos em nome do Beneficiário (a);
- Estar devidamente identificado com o nº do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro e o nome da Beneficiária(o) no corpo do comprovante de despesa;
- Conter especificação detalhada dos materiais adquiridos e/ou serviços prestados;
- Estar devidamente quitados, por meio manual, mecânico ou eletrônico, contendo os elementos inerentes à operação realizada e demonstrem a efetiva realização do gasto;

Os serviços ou os produtos adquiridos constante nas notas fiscais emitidas por pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão estar em conformidade com a "atividade econômica principal e secundária" registradas no Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Certificado da Condição do Microempreendedor Individual.

Documentos denominados "Orçamento", "Pedido", "Ticket de Máquina Registradora", recibo de taxi (Uber e etc.) e outros documentos sem valor fiscal, assim como a Nota Fiscal com prazo de validade vencido, não serão aceitos como comprovantes de despesas.

a) Notas Fiscais:

- Somente serão aceitas notas fiscais idôneas e emitidas dentro do prazo de validade. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Beneficiária(o), constando obrigatoriamente os seguintes dados: NOME, CNPJ, ENDEREÇO. É imperativo o preenchimento de todos os campos da nota fiscal (quantidade, unidade, valor unitário, valor total, ICMS, ISSQN, IR, INSS ou motivo da não incidência).
- Todas as notas fiscais e demais comprovantes de despesa deverão constar a quitação de pagamento, devidamente datado e assinado pelo fornecedor/prestador de serviços ou apresentar declaração de quitação, exceto quanto se tratar de cupom fiscal.

b) Do Pagamento:

- Quando o pagamento for realizado através de cheque, deverá ser emitido um cheque para cada despesa: nominal ao favorecido; na data da compra da mercadoria ou na conclusão da prestação de serviços de acordo com o respectivo documento comprobatório (nota fiscal, RPA, etc.), no valor da despesa realizada, devidamente assinado pelo representante legal da instituição. A emissão dos cheques será comprovada mediante cópia do cheque e extrato bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- Quando o pagamento for realizado através de transferência bancária, será comprovada mediante comprovante de transferência, TED ou DOC.

c) Impostos:

- Deverão ser apresentadas as guias quitadas dos impostos incidentes sobre o pagamento dos serviços contratados pelo Beneficiário (a).

Observações:

- É condição necessária à contratação de serviços de pessoa física, a constatação de que o profissional possua CPF, Carteira de Identidade, matrícula no INSS ou PIS como autônomo.

Encargos Financeiros

O valor referente ao pagamento de encargo financeiro incidente na realização das despesas que ocorrerem em virtude do descumprimento do prazo estabelecido para sua quitação (como multas, juros e outros) será de inteira responsabilidade do Beneficiário (a), devendo o valor ser devolvido.

Tratamento idêntico será dado aos débitos correspondentes aos encargos incidentes sobre Saldo bancário negativo, porventura verificado, na conta específica, assim como encargos resultantes de operações de crédito.

A observância da retenção dos impostos incidentes na prestação de serviço/ fornecimento de produtos são de responsabilidade exclusiva do beneficiário (a), e o comprovante de recolhimento dos mesmos deverá integrar à prestação de contas.

a) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Na contratação de serviço de terceiros os beneficiários deverão obedecer às normas Municipais vigentes que tratam da incidência do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), como Lei Municipal nº 1.861/2005 e Lei 2.552 de 28 dezembro de 2017 dentre outras normas regulamentadoras que possam surgir durante a execução do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro.

b) Imposto de Renda

A verificação da incidência do Imposto de Renda na prestação de serviço deverá ser observada pelo beneficiário atendendo ao disposto na legislação vigente no Regulamento do Imposto de Renda RIR/99 (Decreto Federal nº 3.000/99, Lei 7.713/80 e Lei 9.430/96). Assim como devem ser respeitadas outras normas regulamentadoras que possam surgir durante a Concessão do Auxílio Financeiro.

C) Contribuição Previdenciária

Deverão ser adotados pelos beneficiários, quando da contratação de terceiros, os seguintes procedimentos relativos à contribuição previdenciária:

C.1) Prestação dos Serviços por Pessoa Física

Havendo a contratação de profissionais autônomos (contribuintes individuais), a Beneficiária(o) deverá recolher, a título de contribuição ao INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto dos serviços dos prestados.

C.2) Prestação dos Serviços por Pessoa Jurídica

A prestação de serviços por pessoas jurídicas mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime temporário, implica a Beneficiária(o) a retenção e recolhimento de 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo. O recolhimento será devidamente comprovado na prestação de contas pela apresentação das guias quitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

BENEFICIÁRIO - DEVERÁ APRESENTAR:

Cópias de Fotos / vídeo / imagens / jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo no formato.pdf ou mídia digital) ou a critério da Beneficiária(o), apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, no local, onde ocorreu a ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se farão necessária à identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.

LIMITES E VEDAÇÕES

É Vedado:

- Repassar recursos para outros fins que não esteja previsto no Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro;
- Aplicar o recurso em construção ou reforma das instalações da Beneficiária (o), bem como para aquisição de bens móveis e imóveis, máquinas ou equipamentos permanentes;
- Não serão formalizados processos com Beneficiária(o) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal ou se estiver em débito junto a qualquer órgão da administração pública;
- É vedada a Beneficiária(o) efetivar pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de Beneficiária(o)s das Administrações Públicas Municipais diretas ou indiretas, como também Federal e Estadual, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente;
- É expressamente proibida a utilização de recursos desse termo para pagamento de dívidas ou multas trabalhistas. De qualquer natureza, bem como pagamento de tributos federais, estadual ou municipal;
- É vedada a realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- É proibido o pagamento de despesas relativas ao uso de cartórios, como registro de atas, reformas ou alterações de Estatuto da entidade e outros;
- É vedada a aquisição de gêneros supérfluos ou danosos à saúde, como: cigarros, bebidas alcoólicas, etc.
- Não será admitida em hipótese alguma a utilização dos recursos destinados ao Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro para pagamento de despesas pessoais do responsável pela Beneficiária(o).

São consideradas irregularidades e vedações na Prestação de Contas:

- Intempestividade na apresentação da Prestação de Contas;
- Ausência do comprovante de transferência eletrônica ou que comprovem o pagamento das notas fiscais;
- Ausência de documentos fiscais originais;
- Documentos fiscais com data posterior ou anterior à vigência do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro;
- Presença de rasuras no documento fiscal;
- Não devolução dos recursos remanescentes, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04 - (31) 3683-1206 / 3683-1072

- Utilizar recurso para finalidades diversas ao objeto do contrato com posterior ressarcimento;
- Efetuar pagamentos de taxas bancárias, tarifas, multas e juros;
- Realizar despesas com servidor ou funcionário público;
- Promover pagamento de taxas de administração, gerência ou similar;

RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Beneficiária(o) é obrigada(o) a restituir a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, o recurso público ora transferido, para a execução Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

- Quando ocorrer a rescisão do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro e o recurso já tenha sido repassado à Beneficiária(o);
- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no respectivo Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro, ainda que os recursos tenham sido aplicados em benefício da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;
- Quando for feita a declaração ou informações falsas ou inexatas, na apresentação de quaisquer documentos, determinará a devolução do valor correspondente, sendo aplicadas as penalidades administrativas cabíveis.
- Quando ocorrer a reprovação total ou parcial da prestação de contas;

SANÇÕES E PENALIDADES

Findo o prazo para a apresentação da prestação de contas, ocorrendo reprovação da prestação de contas ou tendo alguma despesa glosada, a Beneficiária(o) será notificada para devolução dos recursos ou apresentar defesa, respeitado ampla defesa e contraditório. Inalterada a decisão, a Prefeitura inscreverá em dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis nas legislações vigentes e medidas judiciais e tomada de conta especial.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução do Contrato de Concessão de Auxílio Financeiro.

Quando se revelarem indícios de descumprimento de obrigações tributárias e fiscais por parte do beneficiário nos documentos que comprovem a realização do objeto, o fato será comunicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sobre a liquidação da despesa ao órgão competente e, assim, será dado andamento na análise de prestação de contas, não sendo possível sua aprovação.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos e dúvidas existentes, relativos à prestação de contas, Secretaria de Fazenda Departamento/Prestação de Contas pelo telefone: (31)7115-5969.